



## **Regulamento Geral de Estacionamento na Via Pública**

### **Nota Justificativa**

O presente Projecto de Regulamento Geral de Estacionamento na Via Pública tem por objectivo proceder à adaptação e condensação, num único instrumento, do conjunto de normas que regulam o estacionamento na via pública, na cidade de Lisboa.

Com a elaboração deste instrumento, procurou-se unificar e uniformizar as normas que regem as diferentes vertentes do estacionamento na cidade, a saber:

- As normas constantes do Regulamento Geral de Estacionamento na Cidade de Lisboa, dos Regulamentos das Coroas Tarifadas e dos Regulamentos das Zonas de Acesso Automóvel Condicionado, revogando a Deliberação n.º 27/AML/2011;
- As normas relativas à realização de operações de carga e descarga, procedendo à revogação da Deliberação n.º 85/AML/2004;
- As normas relativas à atribuição e utilização de lugares de estacionamento privativo na via pública, revogando-se o Edital n.º 81/90, de 11 de Abril de 1990 e a Postura Municipal de Estacionamento Privativo na Via Pública Reservado a Pessoas com Deficiência Motora, publicada em BM de 15 de Fevereiro de 2001.

Tendo decorrido cerca de um ano e meio desde a entrada em vigor do novo regime de Estacionamento de Duração Limitada na Via Pública, cumpre agora colmatar algumas falhas que foram sendo detectadas no seu período de vigência, contribuindo assim para a melhoria geral do sistema de mobilidade na cidade de Lisboa.

Nestes termos, a cidade passa a estar organizada em coroas e eixos tarifados, respectivamente eixos tarifados vermelhos (eixos viários de alta rotação), coroa tarifada amarela (áreas de média rotação) e coroa tarifada verde (áreas de baixa rotação), variando em função destas áreas o período máximo de estacionamento admitido e as tarifas máximas aplicáveis.

Criam-se um conjunto de novos títulos de estacionamento, procurando assim ir ao encontro das reais necessidades dos utilizadores e da lógica do estacionamento na cidade. Desta feita, foram previstos o novo Dístico de Mobilidade e o Dístico Verde, que visam promover novas formas de mobilidade e incentivar o uso das energias alternativas.



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Reforçam-se as possibilidades de pagamento mediante utilização de meios eletrónicos, colocando assim as novas tecnologias ao serviço dos cidadãos.

No que respeita à atribuição do Dístico de Residente, foram identificadas, durante o período de vigência dos regulamentos anteriores, lacunas ao nível da sua atribuição a residentes não permanentes na cidade, nomeadamente estudantes e trabalhadores temporários, lacuna a que se procurou responder. Estabelece-se igualmente a variação da tarifa aplicável ao terceiro Dístico de Residente por fogo, passando esta a ser determinada em função do número de lugares de estacionamento disponíveis e da oferta de transportes públicos para a zona da cidade onde o fogo se localize, dando assim acolhimento a uma recomendação formulada pelo Sr. Provedor de Justiça.

Procurando fazer face à saturação que se verifica em determinadas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, bem como à indisponibilidade de lugares nas mesmas que resultem da realização de intervenções de longa duração na via pública, o Dístico de Residente passa a ser emitido para duas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, a saber: a Zona de Estacionamento de Duração Limitada onde se localize o fogo de residência do requerente e uma Zona de Estacionamento de Duração Limitada que lhe seja confinante.

O presente projecto de Regulamento introduz a previsão de isenção das tarifas de estacionamento para as pessoas condicionadas na sua mobilidade, detentoras do cartão ou dístico de estacionamento emitido pelo IMT, como medida de apoio à sua mobilidade e de compensação às restrições que lhes são impostas pelas barreiras arquitectónicas existentes.

No que especificamente respeita ao regime da realização de operações de carga e descarga, definem-se as regras de circulação e paragem para a realização das mesmas, com o objectivo de disciplinar, entre outros, o funcionamento das bolsas de carga e descarga, os respectivos horários e o regime de fiscalização. Prevê-se ainda a criação de um novo dístico de Carga e Descarga, definindo-se as respetivas regras de atribuição e utilização das bolsas em causa.

Relativamente ao regime de atribuição e utilização de lugares de estacionamento privativos na via pública, destaca-se a faculdade dos mesmos poderem ser requeridos por entidades privadas, por razões de interesse geral, desde que seja devidamente fundamentada a necessidade de estacionamento na prossecução da sua actividade e na medida em que se verifique a inexistência de soluções alternativas.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Nestes termos, apresenta-se o Projecto de Regulamento Geral de Estacionamento e Paragem na Via Pública, elaborado em estreita colaboração entre a equipa técnica da Câmara Municipal de Lisboa e a EMEL, em execução do disposto no nos artºs 112º nº 7 e 241º da Constituição da República Portuguesa, n.º 2 do Artigo 70º do Código da Estrada, do Decreto-Lei nº 81/2006, de 20 de Abril, dos n.ºs 1 e 2 alínea c) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro e nos termos das alíneas u) do n.º 1,a) do n.º 6 e d) do n.º 7 do artigo 64.º, conjugada com a alínea a) do nº2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a ser aprovado pela Assembleia Municipal.

Este Projecto de Regulamento foi sujeito a audição pública por um período compreendido entre 15 de Dezembro de 2012 e 31 de Janeiro de 2013,, após publicação da sua aprovação pelo Executivo Camarário, em Boletim Municipal. Neste âmbito participaram na audição entidades tais como as forças políticas representadas no executivo camarário, juntas de freguesias, o Provedor de Justiça, representantes da sociedade civil bem como particulares. Todos os contributos foram tomados em consideração na redacção final do Regulamento.

O Vereador da Mobilidade e Infra-Estruturas Viárias

Fernando Nunes da Silva